

## **PORTARIA Nº 130/2015/GBSES**

Dispõe sobre o incentivo financeiro para conclusão da reforma do Hospital São Benedito de Média e Alta Complexidade, localizado no Município de Cuiabá/MT, respeitando a previsão do Fundo Estadual de Saúde conforme Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o poder discricionário do Secretário de Estado de Saúde de expedir portarias e atos normativos que tratem do funcionamento e da organização administrativa interna; conforme dispõe o regimento interno da SES - Secretaria de Estado de Saúde, o qual foi regulamentado pelo Decreto de nº 2.916/2010;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no bojo do seu artigo 20 que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, as quais serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde. No parágrafo único, o mesmo artigo assevera que, em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre o Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento;

CONSIDERANDO os encaminhamentos deliberados na reunião de alinhamento da gestão SES/MT e do COSEMS/MT em 21 de maio de 2015, bem como pela responsabilidade dos intergestores na definição e implementação de políticas e programas prioritários para ampliar e qualificar o acesso da população de Mato Grosso a Atenção Primária da Saúde e as Ações e Serviços de Saúde Regionalizados de Média Complexidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Estado e dos Municípios pelo financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar a reforma da estrutura física do Hospital São Benedito, com o escopo de atender a demanda da média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade, iminente, de proporcionar maior celeridade na Assistência de Alta e Média Complexidade, precipuamente nos casos de Trauma Ortopedia, Neurologia e Cardiologia, todos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a partir do acesso universal com respeito aos critérios de equidade e integralidade;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ordenar o incentivo financeiro Estadual a ser transferido ao fundo municipal de Cuiabá, através do programa para o custeio (reforma) de hospitais de alta complexidade, em parcela única do corrente ano, conforme a dotação orçamentária abaixo informada:

- **Fonte: 134**
- **Programa nº 327** - Ampliação do acesso de forma equitativa e com qualidade ao sistema e serviços de saúde;

- **Ação nº 4157** - Coordenar a organização da rede de atenção de média e alta complexidade;
- **Valor R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

**Parágrafo Único.** Para os fins do disposto neste artigo, considera-se reforma a realização de reparos, consertos, revisões, pinturas e adaptações do bem imóvel, sem que ocorra nenhum acréscimo de área ao referido imóvel.

**Art. 2º** Para ter direito ao incentivo financeiro de custeio estabelecido no art. 1º (primeiro) desta portaria, o Município deverá apresentar:

I - projeto de reforma, contendo memorial descritivo e cronograma físico-financeiro daquela;

**Art. 3º** O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido, imediatamente, para a conta do Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, a fim de que se cumpra o determinado nesta Portaria.

**Art. 4º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2015.

(original assinado)

**MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES**

Secretário de Estado de Saúde